



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 469/2011, que denomina logradouro público e dá outras providências.

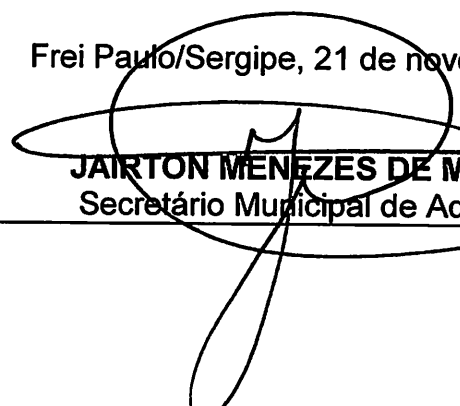
Frei Paulo/Sergipe, 21 de novembro de 2011.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

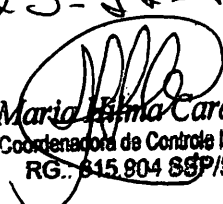
CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 21 de novembro de 2011.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

*Recebido em
25-11-11*


Maria Elma Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
RG.: 845.904 SSP/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

LEI Nº 469/2011

de 21 de novembro de 2011

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1.º - Fica denominada de Rua "Antônio Alves da Silva", a Rua do Fundo da Telergipe no Povoado Alagadiço.

Artigo 2.º - O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações, energia elétrica e a DESO Companhia de Saneamento de Sergipe.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 21 de novembro de 2011.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal